



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 3.513, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

PUBLICADO NO D.O.M
Edição nº: 1339
Data: 10/12/24

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DA RENOVAÇÃO DA CONCESSÃO DE JORNADA ESPECIAL DE TRABALHO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 168/18, CONFORME PROCESSO ELETRÔNICO SEI Nº 3509205.402.00006567/2024-50, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FABIANE BARBOSA ELEUTERIO, Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no Decreto 6.748/22 e artigos 64 e 65 da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

Considerando o requerimento formulado em 18 de novembro de 2024 pela servidora pública **MIRIAM MENEZES DA SILVA GONÇALVES – RE nº 17.720**, onde a mesma pleiteou a concessão da jornada especial de trabalho, de acordo com a Lei Complementar nº 168, de 26 de dezembro de 2018;

Considerando o laudo pericial sob o nº 0075569 para concessão de jornada especial de trabalho homologado pelo médico do trabalho e os demais documentos que instruem o **Processo Eletrônico SEI nº 3509205.402.00006567/2024-50**, em especial a decisão deferindo concessão da jornada especial de trabalho, sem prejuízo de vencimentos, a partir de 01/02/2025, com fundamento no artigo 5º da Lei Complementar nº 168, de 26 de dezembro de 2018; e

Considerando que a servidora encontra-se usufruindo da redução de jornada especial de trabalho, concedida a mesma por meio da Portaria nº 404/2024, a qual expirará em 31/01/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada à servidora pública **MIRIAM MENEZES DA SILVA GONÇALVES – RE nº 17.720**, ocupante do cargo efetivo de **CUIDADOR ESCOLAR**, a **renovação de concessão de jornada especial**, mantendo a redução de sua carga horária para 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo de vencimentos, com fundamento na Lei Complementar nº 168, de 26 de dezembro de 2018.

Art. 2º O benefício é concedido pelo prazo de 01 (um) ano, **a contar de 1º de fevereiro de 2025**, nos termos do art. 5º da Lei Complementar nº 168, de 26 de dezembro de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 10 de dezembro de 2024.

FABIANE BARBOSSA ELEUTERIO
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivada em pasta própria, no local de costume.

CAROLINE MACIERI PARMA
Secretaria Municipal de Governo